



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL A SER UTILIZADO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E OUTROS SERVIÇOS DA SAÚDE COM FORNECIMENTO A PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS GRAVES; LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONCENTRADORES E OUTROS APARELHOS PARA USO DOMICILIAR.

1ª Retificação Edital do Pregão Presencial n.º 072/19.

Ficam alterados:

[...] **LOCAL: Sala de reuniões no Paço Municipal.**
Endereço: Praça da Bandeira, n.º 276, Centro.
Cachoeira de Minas – MG.

DATA: 06 de Janeiro de 2.020.

HORÁRIO limite para protocolo dos envelopes: 08h45 - horário de Brasília/DF.

HORÁRIO de início da sessão: 09h (credenciamento) - horário de Brasília/DF.

[...]

CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

[...] **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 226/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2019
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de Janeiro de 2020
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE [...]

CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO

[...] **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 226/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2019
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de Janeiro de 2020
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE [...]

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR [...]

11.1.6 - O produto (oxigênio medicinal) descrito no Anexo I e II do Edital, deverá ser entregue semanalmente, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local solicitado no prazo máximo de 48h (Quarenta e Oito Horas). Durante a troca dos cilindros de oxigênio, os mesmos deverão vir com fluxômetro e manômetro. Os concentradores de oxigênio, os aparelhos BIPAP e CPAP serão solicitados de acordo com a necessidade do Município, pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser instalados no domicílio do usuário no prazo máximo de 24h (Vinte e Quatro Horas). Se houver problema no(s) aparelho(s) a substituição deverá ser feita imediatamente.

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11.1.8 - A licitante terá o prazo máximo de 48h (Quarenta e Oito Horas), a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do(s) produto(s) licitado(s) (oxigênio medicinal), nos seguintes locais: Unidades Básicas de Saúde (Zona Rural e Urbana) e domicílios. [...]

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA [...]

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: [...]

a) Prazo máximo de 24h (Vinte e Quatro Horas) para a instalação dos concentradores de oxigênio, dos aparelhos BIPAP e CPAP que serão solicitados de acordo com a necessidade do Município, pela Secretaria Municipal de Saúde, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade dos serviços da Saúde; e prazo máximo de 48h (Quarenta e Oito Horas) para a entrega do oxigênio medicinal, que deverá ser entregue semanalmente, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) nas Unidades Básicas de Saúde (Zona Rural e Urbana) e domicílios. [...]

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO [...]

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA [...]

8.4 – O produto (oxigênio medicinal) descrito no Anexo I e II do Edital, deverá ser entregue semanalmente, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local solicitado no prazo máximo de 48h (Quarenta e Oito Horas). Durante a troca dos cilindros de oxigênio, os mesmos deverão vir com fluxômetro e manômetro. Os concentradores de oxigênio, os aparelhos BIPAP e CPAP serão solicitados de acordo com a necessidade do Município, pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser instalados no domicílio do usuário no prazo máximo de 24h (Vinte e Quatro Horas). Se houver problema no(s) aparelho(s) a substituição deverá ser feita imediatamente. [...]

8.5 - A licitante terá o prazo máximo de 48h (Quarenta e Oito Horas), a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do(s) produto(s) licitado(s) (oxigênio medicinal), nos seguintes locais: Unidades Básicas de Saúde (Zona Rural e Urbana) e domicílios. [...].

As demais Cláusulas e condições do referido Edital permanecem inalteradas.

Cachoeira de Minas/MG, 19 de Dezembro de 2019.

Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Pregoeira